

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1249/2012 de 16 de Agosto de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2 - Este subsídio, no montante total de 3.999,99 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

6 de agosto de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo

Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Armador	Embarcação	Conjunto de Identificação	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Osvaldo Jorge Canto Cordeiro	Senhora de Fátima	PD-290	L	333,33 €
Bruno Hélder de Melo Couto	Bruna Sofia	PD-619	L	50,00 €

António da Estrela Cabral	Maria Esperança	PD-618	L	583,33 €
Mário Manuel Estrela Andrade	Pão dos Pobres	VF-110	L	516,67 €
Manuel Ferreira Bernardo Laranja	Planeta Azul	PD-584	L	133,33 €
João Vítor Carreiro Baganha	Paixão de Cristo	VF-104	L	250,00 €
Emanuel Vieira Andrade	Bianca e Fabiana	PD-673	L	700,00 €
Luís Manuel Barbosa Cabral	Atlântico Nordeste	PD-650	C	1.433,33 €

Total

3.999,99 €